

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Veto nº 007/98

PROCESSO N.º _____

Protocolo sob o N.º _____

Requerente: Prefeitura Municipal Marataízes

Assunto Veto do Autógrafo de Lei nº
210/98.

A U T U A Ç Ã O

Aos _____ dias do mês de _____
de mil novecentos e noventa e _____, autuo a _____
_____ de fls _____ e demais documentos
que se seguem.

SECRETÁRIO

Marataízes - ES., 20 de novembro de 1998.

MENSAGEM N° 044/98

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exa., para conhecimento dos seus dignos pares, que vetei totalmente o Autógrafo de Lei n. 210/98, que me fora encaminhado, por considerá-lo contrário ao interesse público, em função de não se Ter tempo hábil para cumpri-lo, caso fosse transformado em lei.

Veja V. Exa., e demais Vereadores. O Autógrafo de Lei n 210/98, deu entrada nesta Prefeitura em 09 de novembro. Após analisado nos setores competentes, fui informado que o seu objeto (eleição de dirigentes escolares) era legal, inclusive previsto no Estatuto do Magistério e nas normas que regem o sistema de ensino, entretanto, sua aplicação era impossível, tendo em vista que a eleição pretendida, requer regulamentação específica, por se tratar de um procedimento complexo, onde se envolve interesses de professores, alunos e pais de alunos. Não havendo prazo legal, em menos de 05 (cinco) dias de sanção da lei, de se dar a divulgação necessária para um pleito.

Foi essa a razão do veto. Não sancionei o Autógrafo de lei, porquanto o cumprimento dos seus termos seria impossível.

Assim sendo, solicito que o presente veto seja mantido e se adote, no mesmo sentido, meios legais para que se atenda o objeto do Autógrafo de Lei n 210/98, com o qual concordo totalmente.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa., e seus dignos pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ANANIAS FRANCISCO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Ao
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes
FARLEY SANTOS PEDRADA

94-11-98


CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O presente Veto n.º 007/98 ao Projeto de Lei n.º 0210/98 é legal e de competência do Executivo Municipal, no seu mérito atendendo a legislação pertinente a matéria.

Somos pela sua apreciação e votação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Plenário "ELIAS SILVA", 01 de dezembro de 1998.



FABIANO ELIAS VIEIRA

Relator



Voto com o relator



Voto no mesmo sentido